



Requerimento de Informação n° ____/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador infra-assinado, do partido Progressista - PP, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER INFORMAÇÃO, conforme disposto no artigo art. 139, §3º, X, requerer as seguintes **INFORMAÇÕES** ao Ilmo Sr. Prefeito Victor da Silva Coelho:

1. Como está sendo feita a interpretação do art. 4º, II da Lei 7766/19, que modificou a Lei n° 7.465, de 9 de março de 2017, também modificada pela Lei n° 7.507, de 23 de novembro de 2017?

Transcrevemos: "Art. 4º A gratificação por escala extra de trabalho será paga ao Guarda Civil Municipal que, por adesão, faça opção efetiva em concorrer às escalas extras, desde que preencha os seguintes requisitos: (...) II - tenha cumprido jornada semanal mínima equivalente à carga horária semanal do cargo de carreira ocupado, definida em lei;"

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





JUSTIFICATIVA

Solicito tal informação, pois fui demandado pelos servidores, uma vez que o texto está trazer confusão interpretativa, deixando subjetividade. Explico. O diploma legal trata do cumprimento da jornada semanal, sendo interpretado, segundo nos foi passado, como horas efetivamente trabalhadas.

Ocorre que isso representa prejuízo aos servidores que tiveram horas de trabalho abonada, por conta de motivos de saúde ou outros previstos em lei. Se houve o abono, por certo deve ser interpretado como horas trabalhadas, pois não representa falta do servidor, sim ausência justificável, que não pode ser utilizada para penalizar.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 04 de Junho de 2020.

Wallace Marvila Fernandes

Vereador - PP

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

